

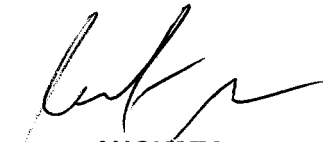
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ATA DE REUNIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

Aos vinte e seis dias do mês de abril ano de 2024 as 11 horas, na sala de licitações, o Pregoeiro, designado por portaria específica, reuniu-se com a equipe de apoio com a finalidade de analisar o processo em questão, ao que após pedido de Impugnação impetrado pela empresa ADRIANA MAUSER TORRES, DECIDE por suspender o processo até dirimirem-se as dúvidas interpostas, protocoladas sob o nº 1850/2024; sendo que, após o desfecho, será remarcado.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio.



AUGUSTO NAPP
Pregoeiro



MIGUEL FELIPE PORTINHO HARTMANN
Apoio



PM BOM PRINCÍPIO

90.873.787/0001-99

Av Guilherme Winter, 65

BOM PRINCÍPIO-RS / 95765-000

(51)36348100

Processo Nº: 2024/1850

Sequência: 3

Requerente: ADRIANA MAUSER TORRES EPP

Remetente: ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA

Assunto: IMPUGNACAO DE EDITAL

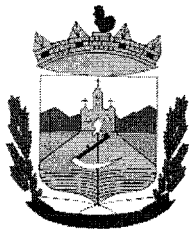
Destinatário: SETOR DE COMPRAS

Data de Despacho: 26/04/2024

Despacho: Considerando versar a impugnação sobre o valor do "salário" dos trabalhadores, a análise e resposta cabe à (ao) autor(a) dos trabalhadores da planilha orçamentária. Portanto, encaminhe-se a impugnação à autora da planilha para os esclarecimentos.



César Luís Baumgratz



PM BOM PRINCIPIO

90.873.787/0001-99

Av Guilherme Winter, 65

BOM PRINCIPIO-RS / 95765-000

(51)36348100

Processo Nº: 2024/1850

Sequência: 3

Requerente: ADRIANA MAUSER TORRES EPP

Remetente: ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA

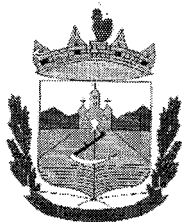
Assunto: IMPUGNACAO DE EDITAL

Destinatário: SETOR DE COMPRAS

Data de Despacho: 26/04/2024

Despacho: Considerando versar a impugnação sobre o valor do "salário" dos trabalhadores, a análise e resposta cabe à (ao) autor(a) dos trabalhadores da planilha orçamentária. Portanto, encaminhe-se a impugnação à autora da planilha para os esclarecimentos.

César Luís Baumgratz



PM BOM PRINCÍPIO

90.873.787/0001-99

Av Guilherme Winter, 65

BOM PRINCÍPIO-RS / 95765-000

(51)36348100

Processo Nº: 2024/1850

Sequência: 2

Requerente: ADRIANA MAUSER TORRES EPP

Remetente: SETOR DE COMPRAS

Assunto: IMPUGNACAO DE EDITAL

Destinatário: ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA

Data de Despacho: 23/04/2024

Despacho: Segue impugnação de edital impetrada pela empresa ADRIANA MAUSER TORRES EPP referente ao Pregão Presencial 032/2023, para análise e Parecer.

MIGUEL FELIPE PORTINHO HARTMANN

Se Felipe!
Considerando versar a impugnação sobre o valor do "salário" dos trabalhadores, a análise e resposta cabe à (ao) autor (a) da Planilha Orcamentária. Portanto, encaminhe-se a impugnação à autora de Planilha para os esclarecimentos.

26/04/24

**Cnpj:** 90.873.787/0001-99**Telefone:** (51)36348100**Email:** camara@bomprincípio.rs.gov.br**Endereço:** Av Guilherme Winter, 65**Cidade:** BOM PRINCÍPIO**Estado:** RS**Cep:** 95765-000**Processo Administrativo nº 2024 / 1850**

Requerente:ADRIANA MAUSER TORRES EPP

Endereço:RUA JOSÉ ALSEMO POERSCH

UF:RS

Ouvidoria

Comercial:(51)36341617

Ouvidoria

Residencial:

CPF / CNPJ:

CEP:95765-000

Assunto:IMPUGNACAO DE EDITAL

Descrição:REQUER IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2023.

Observações:

Município de Bom Princípio , 22 de abril de 2024

À Prefeitura Municipal de Bom Princípio

Ao Sr. Fabio Persch

MD Prefeito Municipal de Bom Princípio

Pregão Presencial nº 032/2023

A empresa **ADRIANA MAUSER TORRES EPP**, inscrita no CNPJ nº. 09.300.186/0001-79, com sede na Rua José Anselmo Poersch, 55, Sala 02, Santa Lucia, Bom Princípio/RS, vem por intermédio de seus Procuradores, ao final subscritos, promover a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO** nº 032/2023, pelas razões e fatos que passamos a expor:

1. RELATÓRIO:

A Prefeitura Municipal de Bom Princípio, por intermédio de seu Prefeito Municipal, público o edital de licitação 032/2023, na modalidade Pregão Presencial, visando a contratação de empresa para a prestação do serviço de segurança não armada de prédios, logradouros e eventos municipais.

O edital foi impugnado após a verificação de diversas inconformidades.

Após análise técnica e jurídica, foi emitido Parecer Jurídico que determinou a retificação do edital e da planilha orçamentária,

para readequação de valores, dentre os quais cita-se a correção do salário da categoria.

Ocorre que, ao verificar as condições para a participação do certame, a empresa **ADRIANA MAUSER TORRES EPP**, ora impugnante, constatou que **o salário não foi alterado**, sendo mantida a irregularidade, que fere, inclusive, os direitos trabalhistas daqueles que irão exercer a atividade fim.

Tais irregularidades **ferem notoriamente a legislação trabalhista**, culminando em grave irregularidade para o processo licitatório em apreço.

Portanto a empresa impugnante, por entender que as exigências de qualificação técnica são incompatíveis com a legislação vigente do certame, vem promover a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, com fulcro no artigo 41 da Lei 8.666/93 – regente subsidiária.

2. PRELIMINAR DE IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, imperioso ressaltar que o presente edital de licitação, regido subsidiariamente pela Lei 8.666/93, prevê em seu *item 8* o prazo para impugnação do mesmo, exigindo que esta seja apresentada com antecedência de até 03 (três) dias úteis. Trata-se de previsão que reflete o texto do art. 41 da Lei de Licitações, que prevê, em seus §§ 1º e 2º a possibilidade de Impugnação ao edital.

O mesmo §1º aduz acerca do **DEVER** da Administração de **julgar** e **responder** a impugnação, em prazo estipulado, vejamos:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

*§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, **devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.*

Trata-se de uma obrigação da Administração apresentar respostas aos apontamentos impugnados, não bastando a suspensão do certame com posterior publicação de nova data.

Ademais, recentemente o Tribunal de Contas da União proferiu decisão nos autos do **Acórdão nº 7289/2022**, referente à **responsabilidade do Agente Público** na análise das ilegalidades observadas em sede de impugnação. Em síntese, o Ministro Relator Vital do Rêgo informou que é dever do responsável por conduzir licitação no âmbito da Administração, a partir de impugnação ao edital apontando a existência de cláusulas restritivas à competitividade do certame, realizar a revisão criteriosa dessas cláusulas, ainda que a impugnação não seja conhecida. Ainda, que o agente público tem o **dever de adotar providências** de ofício com vistas à correção de eventuais ilegalidades que cheguem ao seu conhecimento.

3. DO MÉRITO

Prezados, o edital em apreço trata da prestação de serviços continuados, cujo labor tem a proteção das legislação trabalhista regente. Logo, deve a Administração respeitar a legislação ordinária que norteia e protege as relações de trabalho no país.

Conforme Tabela Salaria da SP (anexa), o Salário Normativo da categoria profissional 5174-20 (Auxiliares de Serviços Patrimoniais, Auxiliares de Segurança Privada, Vigia, Guarda, é de **R\$ 1.599,80**.

O próprio Parecer Jurídico emitido pelo Sr. Cesar Luis Baumgratz alerta sobre a necessidade de alteração, também, do Salário da Categoria.

Trata-se de um direito líquido e certo dos trabalhadores. Logo, não pode a Administração determinar que a empresa Contratada pague valores abaixo do piso da categoria, sob pena de grave violação aos direitos trabalhistas e constitucionais.

Além disso, o item "h" do Parecer Jurídico trata da necessidade de correção dos percentuais de retenção do **ISS e INSS**. No entanto, tais percentuais também não foram alterados na nova Planilha, conforme cópias marcadas que seguem.

Trata-se de alteração que deve ser realizada, a fim de manter a conformidade com os tributos que oneram as empresas.

A reforma do edital é medida urgente e que merece a atenção desta Administração licitante.

4. DOS PEDIDOS

Ante todos os fatos expostos no decorrer desta peça, requeremos à Vossa Senhoria, MD Prefeito Municipal de Bom Princípio, que **JULGUE PROCEDENTE** a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL de Pregão Presencial nº 032/2023**, e decida pela:

- a) **RETIFICAÇÃO** da Planilha Orçamentária para inclusão do valor de R\$ 1.599,80 para o salário base da categoria.
- b) **RETIFICAÇÃO** da Planilha Orçamentária pela correção dos percentuais de ISS e INSS, conforme item "h" do Parecer Jurídico.

Sem mais,
Pede e espera deferimento.

Bom Princípio, 22 de abril de 2024.

**LEANDRO
SOUZA
SABBADO:91
908850078**

Leandro Souza Sabbado

Procurador

CPF 919.088.500-78

**PEDRO
COELY
SILVEIRA:0
3750001006**

Pedro Coely Silveira

Assessor Jurídico

OAB/RS 127.995



SindiVigilantes do Sul
A serviço dos trabalhadores da segurança privada
Filiado a **COF** e **CNTV**

TABELA SALARIAL ASP

DATA BASE 01/02/2024 À 31/01/2025

AUXILIAR DE SEGURANÇA PRIVADA

Salário Base		Adicional de Risco		Total	
Salário Mês	R\$ 1.559,80	15%	R\$ 233,97	Mensal	R\$ 1.793,77
Salário Hora	R\$ 7,09				
Hora Extra com 50%	R\$ 10,64				
Adicional Noturno	R\$ 1,42				

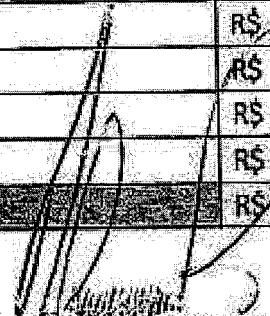
Escala Mês 31 dias	Diurno 26 Dias		Noturno 26 Dias	
06:00h - 6 x 1 - 156 horas	R\$	1.467,63	R\$	2.017,49
07:20h - 6 x 1	R\$	1.793,77	R\$	2.479,51
08:00h - 6 x 1	R\$	2.014,94	R\$	2.700,68
09:00h - 6 x 1	R\$	2.346,75	R\$	3.032,49
10:00h - 6 x 1	R\$	2.678,56	R\$	3.364,30

Escalas Especiais	Diurno		Noturno	
10:00h - 4 x 2	R\$	1.912,84	R\$	2.440,34
11:00h - 4 x 2	R\$	2.168,08	R\$	2.695,58
06:00h - 5 x 2 130 horas	R\$	1.223,03	R\$	1.691,36
07:48h - 5 x 2	R\$	1.589,93	R\$	2.170,18
08:00h - 5 x 2 - 25d	R\$	1.912,84	R\$	2.572,21
08:48h - 5 x 2 - 22d	R\$	1.793,77	R\$	2.374,02
10:00h - 5 x 2 - 22d	R\$	2.168,08	R\$	2.748,33
11:00h - 5 x 2 - 22d	R\$	2.448,84	R\$	3.029,09
12 x 36 - 15d	R\$	1.793,77	R\$	1.997,96


Loreni dos Santos Dias
Presidente

LEIA-SE:

Tabela - Tabela de Custos - Serviços de Segurança	
Total de 26,740 horas anuais / 12 meses = 3020 horas/mês / 150 horas e 40 minutos por funcionário (conforme convenção coletiva) = 16 funcionários	
Descrição	Valor
Composição da Remuneração	
Salário normativo da categoria profissional 5174-20 - AUXILIARES DE SERVIÇOS PATRIMONIAIS, AUXILIARES DE SEGURANÇA PRIVADA, VIGIA, GUARDA	R\$ 1.485,00
Adicional de risco (15%)	R\$ 222,75
Total de remuneração	R\$ 1.707,75
ENCARGOS TRABALHISTAS E REMUNERATÓRIOS	R\$ 739,20
INSS 20% s/ remuneração total	R\$ 341,55
FGTS 8% s/ remuneração total	R\$ 136,62
SAT 3% s/ salário normativo	R\$ 44,55
RAT 1,8% s/ salário normativo	R\$ 26,73
13º SALÁRIO 1/12 s/ remuneração total	R\$ 142,31
ADICIONAL DE FÉRIAS 1/3 do salário s/ remuneração total	R\$ 47,43
VALE ALIMENTAÇÃO (R\$25,64 por dia (21 dias) - 20% = R\$20,512 x 21)	R\$ 430,75
INSUMOS (UNIFORMES E EQUIPAMENTOS)	R\$ 100,00
TOTAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 2.977,70
TOTAL MENSAL PARA 16 FUNCIONÁRIOS	R\$ 47.643,16
Despesas com escritório/administrativo (luz, água, telefone, aluguel, manutenção, etc.)	R\$ 1.000,00
Pagamentos realizados ao escritório de contabilidade mensalmente	R\$ 1.320,00
Material de expediente	R\$ 200,00
Salário Recepcionista Atendente (CBO 4221)	R\$ 1.741,66
FGTS da Recepcionista Atendente - 8% sobre o salário	R\$ 139,33
INSS da Recepcionista Atendente - 20% sobre o salário	R\$ 348,33
Férias da Recepcionista Atendente	R\$ 48,38
13º da Recepcionista Atendente	R\$ 145,14
Auxílio alimentação - R\$19,18/dia e 21 dias úteis/mês	R\$ 402,78
Total	R\$ 52.988,78
LUCRO - 10% sobre o faturamento	R\$ 5.298,88
Total antes dos impostos	R\$ 58.287,66
INSS - 11%	R\$ 6.411,64
ISS - 5%	R\$ 2.914,38
Total mensal	R\$ 67.613,68
Valor no cheiro	R\$ 22,39


FABIO PERSCH
 PREFEITO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO REF. IMPUGNAÇÃO EDITAL – PP nº 032/23

OBJETO: SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

IMPUGNANTE: FERTRACK SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Insurge-se a Impugnante ante as seguintes disposições constantes da planilha orçamentária que integra o edital – modalidade PP nº 023/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de segurança não armada de prédios próprios:

- a) Alteração na planilha de custos ref. ao adicional de periculosidade, por adicional de risco de vida;
- b) Alteração da quota de INSS, de 9% para 20%;
- c) Inclusão dos custos de "contribuição de terceiros";
- d) Exclusão da previsão de custos de seguro de vida;
- e) Uniformização do número de dias de efetivo trabalho mensal para fins de auxílio alimentação;
- f) Retificação dos encargos com férias e gratificação natalina, face as alterações antes referidas;
- g) Correção no valor do salário e do auxílio alimentação de recepcionista;
- h) Correção na retenção do INSS e do ISS na nota fiscal e não no imposto.

As razões das impugnações supra nominadas foram fundamentadas e extraídas da convenção coletiva da categoria, anexada à impugnação.

A impugnação em apreço foi protocolada em 03 de novembro de 2023.

Na mesma data foi enviado à assessoria jurídica (fls. 136), e ainda no mesmo dia, este parecerista enviou e-mail para o setor de compras, orientando de que a mesma fosse encaminhada à servidora que elaborou a planilha orçamentária, tendo em vista que as razões da impugnação dizem respeito à composição dos custos que integram o orçamento. Essa por seu turno, reencaminhou o e-mail, contendo a impugnação, ao setor de compras, orientando-o para encaminhamento ao setor jurídico e que a impugnação fosse devidamente protocolada, eis que não seria aceito impugnações por meio eletrônico.

Em 17 de novembro o expediente físico, veio a esta assessoria jurídica, solicitando a "verificação da planilha" (fls. 141)



Adriana Mauser Torres EPP
CNPJ: 09.300.186/0001-79

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Adriana Mauser Torres, inscrita no CNPJ nº 09.300.186/0001-79, empresa individual, com sede na Rua José Alsemo Poersch número 55, Bairro Santa Lúcia, Município BOM PRINCÍPIO - RS, representada por sua Diretora, Adriana Mauser Torres, nacionalidade brasileira, empresária, Solteira, data de nascimento 22/06/1974, nº do CPF 983.216.680-20, documento de identidade 2069913578, SSP, RS, com domicílio, residência Rua dos Bem Te Vis, nº 35, bairro Paraíso do Vale, município BOM PRINCÍPIO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.765-000.

OUTORGADOS: LEANDRO SOUZA SABBADO, Brasileiro, Casado, Empresário, natural de Jaguarão/RS, portador da Cédula de Identidade nº 6065831981 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 919.088.500-78, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 177, Apartamento 202, Bairro Centro, CEP: 96015-730 em Pelotas - RS.

HÉLDER LUIS LANGE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, natural de Pelotas-RS, Diretor Executivo, portador da Cédula de Identidade nº 3104420926 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 030.170.580-18, residente e domiciliado na Rua HellmuthHardt nº 461, Bairro Três Vendas, CEP: 96.070-157 Município de Pelotas - RS.

PEDRO COELY SILVEIRA, Brasileiro, solteiro, natural de Santa Vitória do Palmar - RS, Assessor Jurídico, portador da cédula de identidade 1097088874

Estrada Vale das Flores, 420 - Santa Lúcia - Bom Princípio CEP:95765-000

Email:sac.fertrac@gmail.com (51) 99699-9857 / 99699-9850

Adriana



Adriana Mauser Torres EPP
CNPJ: 09.300.186/0001-79

expedida pela SSP/ DI RS, inscrito no CPF 037.500.010-06, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Ildelfonso Simões Lopes N 730, apto 303, bairro Três Vendas, CEP 96060290, Município de Pelotas – RS.

LAIRTON DE PAULA DORNELES, Brasileiro, solteiro, natural de Bom Princípio – RS, Assistente Administrativo, portador da cédula de identidade 5076333111 expedida pela SJS/ II RS, inscrito no CPF 012.469.990-60, residente e domiciliar na Estrada da Conceição, nº 1275, bairro Conceição, CEP:95760-000, Município de São Sebastiao do Cai – RS.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas promovidas por quaisquer Órgãos da Administração Pública, sejam estas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como promovidas por Fundações e Autarquias, podendo para tanto em nome do Outorgante, assinar declarações, solicitar a Emissão de Certificados de Registro Cadastral, Assinar Atas de Registro de Preços, Instrumento Contratual, solicitar editais de Licitações, assinar Impugnação de Editais, Interpor e renunciar ao direito de Interpor Recursos Administrativos, Solicitar esclarecimentos acerca do Edital de Licitação, Representar o Outorgante nas Seções Públicas na qualidade de Procurador, assistir a abertura de propostas de Preços, fazer reclamações, protestos, transigir, Poderes para manifestar-se verbalmente, assinar atas, formular proposta, oferecer lances de preços, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, representar junto ao Tribunal de Contas dos

Estrada Vale das Flores, 420 - Santa Lúcia - Bom Princípio CEP:95765-000

Email:sac.fertrac@gmail.com (51) 99699-9857 / 99699-9850

Adriana



Adriana Mauser Torres EPP
CNPJ: 09.300.186/0001-79

Estados de onde forem realizadas os processos licitatórios, podendo em seu nome solicitar informações, pedir vistas, requerer cópias de documentos, fazer defesa oral, apresentar manifestações, apresentar defesa escrita e recursos. Enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom, completo e fiel desempenho deste mandato.

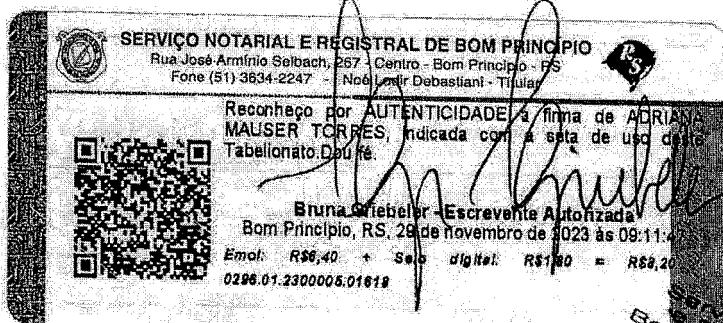
A presente Procuração terá validade de 36 meses, a contar da data de sua assinatura.

Bom Princípio, 27 de novembro de 2023


Adriana Mauser Torres

CPF 983.216.680-20

Proprietária



Serviço Notarial
e Registral de
Bom Princípio - RS
Bruna Griebeler
Esc. Autorizada

Estrada Vale das Flores, 420 - Santa Lúcia - Bom Princípio CEP:95765-000
Email:sac.fertrac@gmail.com (51) 99699-9857 / 99699-9850



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2213721290

NOME
PEDRO COELY SILVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1097088874-SSP/DI-RS

CPF
037.500.010-06

DATA NASCIMENTO
29/11/1996

FILIAÇÃO
ARTUR SILVEIRA
GISELE DE MEDINA COELY

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06503491556

VALIDADE
15/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
13/11/2015

OBSERVAÇÕES

Pedro Coely Silveira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
15/06/2021

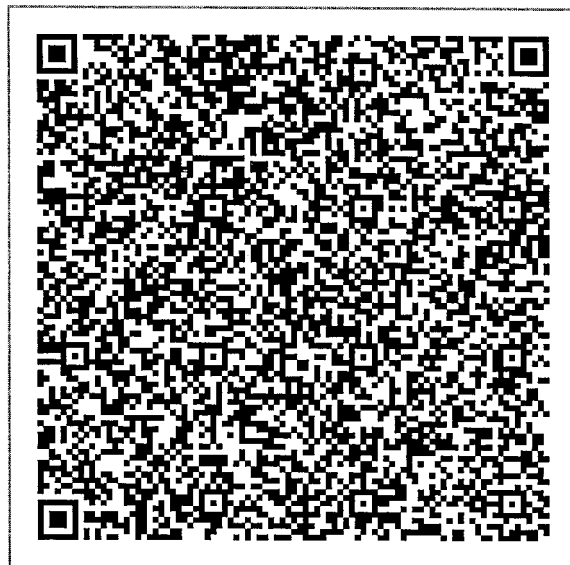
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85938617198
RS245760644

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2684042424

2.2.1 FOMENTO SUBSIDIUM

LEANDRO SOUZA SABBADO



7 ASSINATURA DO PORTADOR



3.1 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

11/04/1978, JAGUARAO, RS

4.1 DATA EMISSÃO

02/10/2023

4.2 AB VALIDADE

02/10/2033

4.3 DOB IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

6065831981 SSP RS

4.4 CPF

919.088.500-78

5.1 Nº REGISTRO

02967254067

5.2 CAT FIAS

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JAYME ANGELO RAMOS SABBADO

MARIA DA GRACA SOUZA SABBADO

	9	10	11	12
ACC				
A				
AT				
B			02/10/2033	
BI				
C				
CI				

	9	10	11	12
D				
D1				
DE				
CE				
C1C				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
PONTO ALEGRE, RS

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

S7980007/146

RS75289311

2 a 1: Nome o Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeira Identificação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3: Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DIA/MY/YY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a: Data de Emissão / Issuing Date / DIA/MY/YY / Fecha de Emisión - 4b: Data de Validade / Expiration Date / DIA/MY/YY / Válido Hasta - ACC - 4c: Documento Identidade / Orgão emissor / Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d: CPF - 5: Número de Registro do CNH / Driver License Number / Número de Permisit de Conducir - 6: Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisit de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação / Filiación - 12: Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN